



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 74/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 091/2014, de 15/07/2014, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 74/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 091/2014, de 15/07/2014, e dá outras providências.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 25 de junho de 2015.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA

OF SMP 018/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO - PARANÁ
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Ramal:8417756 - smp-material@trt9.jus.br

CURITIBA, 16 de Junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito do Município de Apucarana - PR

Assunto: prorrogação do prazo de início das obras da nova sede da Justiça do Trabalho

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência a previsão de início das obras de construção da nova sede da Justiça do Trabalho em Apucarana ainda este ano. Para tanto, o TRT conta com recursos orçamentários no valor aproximado de R\$ 3.250.000,00 e os projetos estão em fase de aprovação nessa Prefeitura e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Nesse sentido, considerando o terreno doado por esse Município à União, conforme a Lei 91/2014, para viabilizar a referida construção, solicito providências desse Município no sentido de emitir nova lei prorrogando o prazo de início das obras, que vence em julho deste ano. Em que pese a previsão acima, solicito que o prazo de prorrogação seja de mais 2 anos, tendo em vista a necessidade de instrução de procedimento licitatório, o que pode interferir na programação deste Tribunal.

Considerando a necessidade de envio de documentação ao CSJT como condição para aprovação dos projetos e autorização da obra, solicito os préstimos desse Município no sentido de priorizar, se possível, a emissão do referido normativo.

Respeitosamente,

Joquina Aparecida de Meira
Joaquina Aparecida de Meira
Serviço de Material e Patrimônio

Ins: ELIZANGELABARBOZA - 16/06/2015 15:23 / AII: ELIZANGELABARBOZA - 16/06/2015 15:23

